



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**AQUISIÇÃO DE CARIMBOS  
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs  
PROCESSO 0005069-10.2023.6.27.8000**

### **1- Necessidade da Contratação**

Há necessidade de identificação de servidores da Justiça Eleitoral em documentos físicos, bem como o atendimento aos aspectos burocráticos da Administração Pública, no que diz respeito ao trâmite dos processos, procedimentos administrativos e documentos em geral. Tais documentos ainda existem neste Tribunal, principalmente nas zonas eleitorais, apesar da adoção de sistemas eletrônicos, especialmente no que diz respeito a processos judiciais e documentos direcionados ao público externo, como certidões, etc. Vale ressaltar que o TRE-MA não possui mão de obra especializada para executar tais atividades, sendo necessária a contratação de serviço de terceiros.

### **2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração**

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2023 através da Portaria n.º 1593/2022 e revisado pela da Portaria n.º 514/2023.

### **3 - Requisitos da Contratação**

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

b) **Materiais a serem entregues**

Os materiais devem ser entregues conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas em cada item.

c) **Logística e prazos de execução e entrega**

A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos e procedimentos estipulados em Ordem de Fornecimento.

d) **Natureza da contratação**

A contratação em questão não tem natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.

#### 4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

Para escolha dos objetos a serem contratados, levamos em conta, de pórtico, as contratações anteriores realizadas nos anos de 2017 a 2022, abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CONSUMO						MÉDIA CONSUMO
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1	Carimbo automático (20x10)	0	1	2	0	0	0	0,50
2	Carimbo automático (30x30)	0	9	0	0	0	1	1,67
3	Carimbo automático (58x22)	2	1	1	0	0	2	1,00
4	Carimbo automático (38x14)	69	49	20	25	15	2	30,00
5	Carimbo automático (47x18)	12	26	18	10	2	13	13,50
6	Carimbo automático (65x40)	0	3	2	0	0	7	2,00
7	Carimbo automático circular (30x30)	7	3	1	0	0	0	1,83

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no Tribunal há algum tempo, ante a necessidade de prover a demanda existente.

Os carimbos automáticos são disponibilizados em uma variedade de tamanhos, formatos e designs, podendo ser personalizados de acordo com as necessidades de cada usuário ou organização. Neste contexto, trouxemos aos autos apenas modelos corriqueiramente utilizados no TRE-MA.

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Para estimativa das quantidades, considerando tratar-se de futuras Atas de Registro de Preços, estabelecemos o quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades para os itens 1, 2 e 3, considerando a possibilidade de prorrogação da ARP.

Para o item 4, estabelecemos o quantitativo de 40 (quarenta) unidades, considerando a possibilidade de prorrogação da ARP, inferior à média de consumo, porquanto houve uma redução significativa de solicitação no último ano.

Para o item 5, considerando a possibilidade de prorrogação da ARP, estabelecemos o quantitativo de 50 (cinquenta) unidades, superior à média de consumo, porquanto houve um aumento significativo de solicitação no último ano, esgotando o objeto, resultando, ainda, na falta do material para novos pedidos.

Para o item 6, considerando a possibilidade de prorrogação da ARP, estabelecemos o quantitativo de 30 (trinta) unidades, superior à média de consumo, porquanto houve um aumento significativo de solicitação no último ano.

Para o item 7, considerando a possibilidade de prorrogação da ARP, embora também tenha uma baixa média de consumo, estabelecemos o quantitativo de 20 (vinte) unidades, pois é o único carimbo circular.

#### **5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Como desenhado no item precedente os objetos licitados já são de larga utilização no mercado sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal.

As especificações técnicas de cada item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as opções escolhidas para a presente contratação.

#### **Justificativa Econômica:**

**Eficiência e economia de tempo:** A aquisição de carimbos automáticos pelos órgãos públicos pode proporcionar maior eficiência e economia de tempo nas atividades diárias. Ao automatizar o processo de carimbagem, os funcionários podem realizar essa tarefa de forma mais rápida e eficiente, liberando tempo para outras atividades importantes.

**Padronização e redução de erros:** A utilização de carimbos automáticos permite padronizar as informações carimbadas em documentos e formulários, reduzindo a possibilidade de erros ou informações inconsistentes. Isso evita retrabalhos, correções e possíveis falhas nas atividades administrativas, contribuindo para a eficiência operacional do órgão público.

**Redução de custos com papelaria:** Ao adquirir carimbos automáticos, os órgãos públicos podem reduzir os gastos com papelaria, como carimbos de madeira, almofadas de tinta e outros suprimentos necessários para carimbar manualmente. Os carimbos automáticos geralmente têm uma vida útil mais longa e não requerem reposição frequente de tinta, o que contribui para a economia de recursos financeiros.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Consistência e imagem institucional: A utilização de carimbos automáticos pode ajudar a manter uma imagem institucional consistente, pois os carimbos podem ser personalizados com o logotipo, nome ou informações específicas do órgão público. Isso contribui para transmitir uma imagem profissional e padronizada em documentos e correspondências oficiais.

**Justificativa Técnica:**

Facilidade de uso: Os carimbos automáticos são projetados para serem fáceis de usar, exigindo um simples pressionar para realizar a carimbagem. Isso facilita o trabalho dos funcionários, pois não requerem habilidades técnicas avançadas para operá-los.

Durabilidade e qualidade de carimbagem: Os carimbos automáticos são construídos com materiais duráveis e oferecem uma qualidade de carimbagem consistente ao longo do tempo. Eles são projetados para resistir ao uso frequente e manter a nitidez das impressões, garantindo resultados claros e legíveis.

Versatilidade: Os carimbos automáticos podem ser personalizados de acordo com as necessidades do órgão público, permitindo incluir informações específicas, como nomes, cargos, datas, logotipos e outros dados relevantes. Eles podem ser adaptados para diferentes tipos de documentos e papéis, oferecendo versatilidade na aplicação das informações necessárias.

Integração com processos administrativos: A utilização de carimbos automáticos pode ser integrada aos processos administrativos existentes nos órgãos públicos. Por exemplo, eles podem ser usados em conjunto com sistemas de registro ou protocolo, facilitando a identificação e o rastreamento de documentos.

## **6 – Estimativa dos Preços**

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

**Todo o detalhamento da cotação de preços, metodologia, formação dos custos estimados da contratação etc. fazem parte do Mapa de Preços, documento auxiliar destes Estudos Técnicos Preliminares.**

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Carimbo automático (20x10)	UNIDADE	R\$ 29,40	10	R\$ 294,00
	2	Carimbo automático (30x30)	UNIDADE	R\$ 57,62	10	R\$ 576,20
	3	Carimbo automático (58x22)	UNIDADE	R\$ 39,83	10	R\$ 398,30
	4	Carimbo automático (38x14)	UNIDADE	R\$ 32,11	40	R\$ 1.284,40
	5	Carimbo automático (47x18)	UNIDADE	R\$ 35,04	50	R\$ 1.752,00
	6	Carimbo automático (65x40)	UNIDADE	R\$ 57,92	40	R\$ 2.316,80
	7	Carimbo automático circular (30x30)	UNIDADE	R\$ 54,17	20	R\$ 1.083,40
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.705,10</b>

**7 - Descrição da solução como um todo**

Trata a presente contratação de aquisição de carimbos, com entrega na sede do TRE-MA.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

Trata-se de aquisição de pequeno valor, logo enquadrado no art. 75, II da Lei nº 14.133/2023, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade de dispensa de licitação (contratação direta).

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescreve o art. 3º, I do Decreto nº 11.462/2023.

A Ata de Registro de Preço, advinda da contratação direta (dispensa de licitação), terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.**

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

No entanto, para os itens 1 a 7, optamos pelo agrupamento (grupo 1), devido ao fato de as demandas serem realizadas de forma pontual, em pequena quantidade, desinteressando ao mercado a contratação separada. Ademais, as empresas participantes são todas do mesmo nicho de mercado.

Sugerimos a adjudicação dos itens no único grupo (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

#### **9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

O resultado a ser alcançado é proporcionar aos servidores meios para melhor identificar os documentos oficiais.

#### **10 - Providências Prévias a contratação**

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito em relação aos itens 1 a 7.

Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

#### **11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A contratação implica em uso de plásticos e consumo de matérias primas, além do gasto de água e energia elétrica e uso de substâncias químicas e geração de resíduos sólidos.

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022-e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;
- VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

### **13 - Declaração da viabilidade da contratação**

A contratação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2023 e 2024.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade de dispensa de licitação (contratação direta) por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do art. 16 do Decreto nº 11.462/2023, em que não há necessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Dessa forma, quando da efetiva contratação indicaremos fonte para custear as futuras despesas.

### **14 – Termo de Referência**

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão contratual, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE-MA;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**15 - Servidores que fiscalizarão a contratação**

A fiscalização e a gestão da contratação ficarão a cargo do(a) servidor(a) FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula 3099590, e, nos afastamentos e impedimentos legais do(a) titular, do(a) servidor(a) MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039.

São Luís/MA, 28 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS MARINHO ALENCAR  
Data: 30/06/2023 10:55:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Marinho Alencar  
Seção de Conservação e Serviços Gerais